



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO DE COMPRA Nº 430 / 2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189 / 2020

Nº PROCESSO:

189 / 2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

NÚMERO: 052 / 2020

MODALIDADE:

Dispensa nº 052/20

OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) unidades de terminal telefônico com base dis-adora e tiara headset, tendo em vista a pandemia do coronavírus - COVID-19, para uso exclusivo do Centro de atendimento remoto da COVID-19.

OBJETO:

Terminal telefônico ti

CI N° 473/2020/SEMSA

Lagoa Santa, 20 de Novembro de 2020

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Secretária de Gestão

Assunto: Aquisição de equipamentos de telefonia para o Centro de Atendimento Remoto da Covid 19

Considerando, a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando o Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020 que "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID 19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento;

Considerando a escalada do surto da Doença de Coronavírus, originado na China, a velocidade com que o SARS-Cov-2, se espalhou pelo mundo e o aumento expressivo de casos no Brasil inclusive transmissão comunitária;

Considerando que diante de um novo quadro mundial, com o surgimento de um novo agente infeccioso, ainda sem medicação e sem vacina existente, é preciso reforçar e atualizar as formas de atendimento de vários setores essenciais que precisam funcionar durante a pandemia do COVID-19.

Considerando a Portaria nº 28 de 23 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde que institui ações de Enfrentamento da Pandemia Coronavirus (COVID-19) no âmbito do SUS em Lagoa Santa-MG e dá outras providências, a presente nota informativa visa informar a população sobre o funcionamento do Centro de Atendimento Remoto (CEAR) e Centro de Monitoramento ao Usuário em Isolamento Domiciliar (CEMUID).

Considerando que o CEAR é uma unidade de saúde de atendimento remoto para que o paciente, que manifeste sintomas relacionados ao COVID-19, não precise sair de sua residência para obter uma consulta com algum profissional de saúde.

Considerando que para prestação desse serviço, o CEAR precisa estar munido, durante todo o seu funcionamento, de equipamentos de telefonia que suportem o recebimento e a realização de ligações para números de fixos e celular;

Considerando que devido a particularidades técnicas da rede de computadores da PMLS, o funcionamento do software – instalado nos computadores - que realiza e recebe ligações apresenta indisponibilidade quando há o uso simultâneo por vários usuários, situação essa, que é frequente durante os atendimentos no CEAR;

Considerando que para contornar o problema supramencionado, e manter a disponibilidade dos atendimentos para a população, é necessária a substituição do software por telefones convencionais;

Considerando que o trabalho dos profissionais de saúde do CEAR é predominantemente realizado por telefone e, devido a isso, há que se considerar a ergonomia para a realização do trabalho. Motivo pelo qual, telefones convencionais sem headset impactam na saúde laboral desses profissionais, na medida em que exigem posições com acentuado esforço postural nas articulações do pescoço, ombros e braços por longas horas;

Considerando que não há disponibilidade de aparelhos telefônicos com headset, em estoque, ou em ata de registro de preço vigente que atendam aos requisitos de ergonomia e segurança no trabalho em funções típicas de telefonistas, tais quais as realizadas pelos profissionais do CEAR;

Considerando que os aparelho telefônico serão adquiridos através da fonte de recurso 1044: Enfrentamento da emergência da saúde nacional – COVID-19;

Face ao exposto, solicito a aquisição de 30 equipamentos do tipo aparelho telefônico com base discadora e tiara headset para uso exclusivo do Centro de Atendimento Remoto da COVID – 19.

Após deliberação do procedimento pelo Comitê Deliberativo, fica desde já autorizado o processo para compra emergencial de aparelho telefônico com base discadora e tiara headset.


Gilson Urbano De Araújo
Secretário Municipal De Saúde
Gestor Municipal Do SUS/Lagoa Santa/MG

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES DE TERMINAL TELEFÔNICO COM BASE DISCADORA E TIARA HEADSET, TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19, PARA USO EXCLUSIVO DO CENTRO DE ATENDIMENTO REMOTO DA COVID – 19.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o cenário de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

2.2 Considerando que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

2.3 Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário de ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

2.4 Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

2.5 Considerando o Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020 que “Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

2.6 Considerando o Decreto municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID 19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento;

2.7 Considerando a escalada do surto da Doença de Coronavírus, originado na China, a velocidade com que o SARS-Cov-2, se espalhou pelo mundo e o aumento expressivo de casos no Brasil inclusive transmissão comunitária; Considerando, a classificação pela

Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

2.8 Considerando a Portaria nº 28 de 23 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde que institui ações de Enfrentamento da Pandemia Coronavirus (COVID-19) no âmbito do SUS em Lagoa Santa-MG e dá outras providências, a presente nota informativa visa informar a população sobre o funcionamento do Centro de Atendimento Remoto (CEAR) e Centro de Monitoramento ao Usuário em Isolamento Domiciliar (CEMUID).

2.9 Considerando que o CEAR é uma unidade de saúde de atendimento remoto para que o paciente, que manifeste sintomas relacionados ao COVID-19, não precise sair de sua residência para obter uma consulta com algum profissional de saúde.

2.10 Considerando que para prestação desse serviço, o CEAR precisa estar munido, durante todo o seu funcionamento, de equipamentos de telefonia que suportem o recebimento e a realização de ligações para números de fixos e celular;

2.11 Considerando que devido a particularidades técnicas da rede de computadores da PMLS, o funcionamento do software – instalado nos computadores - que realiza e recebe ligações apresenta indisponibilidade quando há o uso simultâneo por vários usuários, situação essa, que é frequente durante os atendimentos no CEAR;

2.12 Considerando que para contornar o problema supramencionado, e manter a disponibilidade dos atendimentos para a população, é necessária a substituição do software por telefones convencionais;

2.13 Considerando que o trabalho dos profissionais de saúde do CEAR é predominantemente realizado por telefone e, devido a isso, há que se considerar a ergonomia para a realização do trabalho. Motivo pelo qual, telefones convencionais sem headset impactam na saúde laboral desses profissionais, na medida em que exigem posições com acentuado esforço postural nas articulações do pescoço, ombros e braços por longas horas;

2.14 Considerando que não há disponibilidade de aparelhos telefônicos com headset, em estoque, ou em ata de registro de preço vigente que atendam aos requisitos de ergonomia e segurança no trabalho em funções típicas de telefonistas, tais quais as realizadas pelos profissionais do CEAR, assim, torna-se necessário tal aquisição;

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

3.1 A especificação consta na solicitação nº 4654 fazem parte deste Termo de Referência.



4- LOCAIS E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS.

4.1 Os itens serão entregues no Almoxarifado Central, endereçado a Avenida Rodoviária, nº 1313, Bairro: Várzea do Lobo, no horário de 08:00h às 16:00h horas, conforme especificado na ordem de fornecimento, onde serão conferidas as Notas Fiscais/Notas Fiscais Faturas, em conformidade com a ordem de fornecimento emitida pelos responsáveis.

4.2 Os itens deverão ser entregues no prazo de 5 dias úteis, de forma imediata e integral.

5- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO.

5.1 A entrega será acompanhada e fiscalizada realizada pelos gestores de contrato, conforme portaria vigente.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**A contratada obrigará-se-á:**

6.1 - Garantir a troca da mercadoria, caso apresente violação da embalagem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, com prazo máximo de 24 horas.

6.2 - Entregar a quantidade integral da mercadoria, conforme solicitação na Ordem de Fornecimento.

6.3 - Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

6.4 - Deverão constar nas embalagens de todos os produtos fornecidos, as seguintes informações: fabricante, rótulo em Português, nome do produto, quantidade

6.4 - Entregar os materiais, no local especificado neste instrumento e ordem de compra, em conformidade com as especificações.

6.5 - Arcar com as despesas de transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino.

6.6 Garantia contra defeitos de fabricação, observando o maior prazo oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento, contemplando substituição ou reposição de partes e peças defeituosas, mão de obra e atendimento nos locais de instalação dos equipamentos;

6.7 - Deverão constar nas embalagens de todos os produtos fornecidos as seguintes informações: fabricante, rótulo em Português, nome do produto e quantidade.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Deverá a CONTRATANTE fiscalizar a execução do contrato, bem como:

7.1 - Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Recusar os itens em desconformidade.

7.3 - Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento.

8- DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

9- ESTIMATIVA DE VALOR

9.1 O valor estimado para aquisição dos materiais será de R\$ 5.220,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação orçamentária para o exercício 2020 destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA
02.06.01.10.122.0042.1027.3.3.90.30.00	1044

11- DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 No ato de entrega dos materiais a Secretaria Municipal de Saúde poderá designar responsável com conhecimento técnico dos materiais para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a Ordem de compra.

11.3 O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

11.4 O presente Termo de Referência esta em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência do Município.

Lagoa Santa, 20 de Novembro de 2020.

Karina Viana Brandão Mio Lisboa

Karina Viana Brandão Mio Lisboa

Coordenadora / Referência Técnica CEAR

De acordo
Guilherme

SOLICITAÇÃO NO SISTEMA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Estado de Minas Gerais
Emissão de Solicitações

[Assinatura]
011

SOLICITAÇÃO Nº. 4654

DATA: 20 nov 2020

SOLICITANTE: 283986 - NATHALIA MOREIRA DE ARAUJO GUIMARAES

LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONCURSO

FUNÇÃO: ASSESSOR TECNICO DE NIVEL MEDIO

FICHA: 1044 **DOTAÇÃO:** 02.06.01.10.122.0042.1027.3.3.90.30.00

FONTE RECURSO: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

MODALIDADE:

DESTINO: Aquisição de 30 equipamentos do tipo aparelho telefônico com base discadora e tiara headset para uso exclusivo do Centro de Atendimento Remoto da COVID - 19.

Tipo		ITENS				
Item	Descrição	Formato	Unid.Emb.	QtdeEmb	Quantidade	Vr. Estimado
1	10.010.0071 - APARELHO TELEFONICO - aparelho profissional com base discadora e headset. com botões de flash, sigilo (mute) e rediscagem (redial); conexão de telefonia padrão (rj11); controle de volume do áudio de transmissão; controle de volume da campainha; seleção tom/pulso; indicador de uso. resistente e confortável com protetor de orelha de couro e tubo do fone flexível, com distância microfone-boca ajustável. fio 1,50 mt de comprimento (fio retrátil de mais 80 cm). compatível com qualquer linha telefônica ou ramal analógico (pabx). com homologação da Anatel	U	UN	1	30	0,0000

Total de Itens:

1

Valor Total Estimado:

R\$ 0,00

Amor
012

ORÇAMENTO

busque aqui seu produto

informe seu CEP

empresas oferta do dia redfriday a garantia produtos internacionais receba hoje venda com a gente mais por menos

pagina inicial > celulares e smartphones > acessórios para celular > cabo de dados para celular

favoritos



compartilhar



Telefone Headset com Base Discadora e Fone de Ouvido-ELGIN-42HST8000000

★★★★★ (Cód.1257117950)

Conjunto para telefonista com base discadora e identificador, com o dispositivo de gravação é possível registrar suas conversas diretamente no computador, basta plugar o cabo na saída de áudio do aparelho e a outra extremidade na en...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ **174,00** à mais

em até 12x sem juros no cartão de crédito com ame e receba R\$ 3,48 de volta

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

digite o CEP

ok

Corral Temos apenas 3 no estoque.

comprar



Este produto é vendido por Shop Mineiros e entregue por Americanas, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

ltimos produtos vistos



Smartphone Samsung Galaxy A01 Android 10.0 Tela 5.7"...

★★★★★

R\$ 1.199,00 à mais
12x de 99,91 s/juros



Webcam USB vga Widescreen Com Microfone

★★★★★

R\$ 122,43
R\$ 104,06
10x de 10,40 s/juros



USB HD Webcam Web Cam Camera para Computador...

★★★★★

R\$ 83,54
R\$ 75,15
em 1x no cartão de crédito



Webcam HD Z6 -720p com Microfone Ajustável

★★★★★

R\$ 119,04
R\$ 101,15
10x de 10,11 s/juros

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

Amor
014

DELIBERAÇÃO



DELIBERAÇÃO Nº 071/2020/CTCP

Procedência: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de autorização para aquisição de equipamentos de telefonia.

O Comitê Técnico de Compras Públicas, criado pelo Decreto Municipal nº 4.101, de 18 de agosto de 2020 e designado pela Portaria nº 1.159, de 18 de setembro de 2020, informa que analisou a Comunicação Interna nº 473/2020/SEMSA e seus respectivos anexos, em que a Secretaria Municipal de Saúde solicita autorização para aquisição de equipamentos de telefonia para o Centro de Atendimento Remoto – CEAR (COVID-19).

Ressalta-se que a contratação de empresa para fornecimento dos equipamentos se justifica pela necessidade de disponibilização de aparelhos telefônicos convencionais aos servidores que trabalham no CEAR, uma vez que o software atualmente instalado e utilizado nos computadores não suporta o uso simultâneo por vários usuários.

A presente contratação tem valor estimado de R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais), podendo sofrer alterações após cotação oficial a ser realizada pelo Setor de Compras.

Analizado o pedido, os membros deste Comitê deliberaram pela autorização da celebração da contratação, **desde que atendidos integralmente os requisitos legais.**

Lagoa Santa, 30 de novembro de 2020.


Neide Aparecida Marques

Representante da Secretaria de Fazenda


Ingrid Luana dos Santos

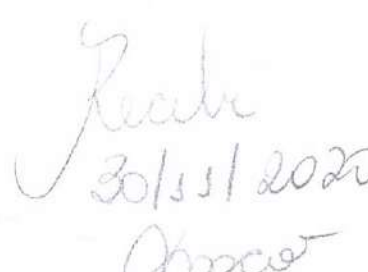
Representante da Diretoria de Controle Interno


Sandra da Silva Moura

Representante do Chefe do Executivo

Renata de Sena Ribeiro
Representante da Secretaria de Gestão
(ausente)


Rodolfo Compart de Moraes
Representante da Secretaria de Gestão


30/11/2020
Amco

Ames

016

COTAÇÕES

017

Razão Social: TECSOL EQUIPAMENTOS LTDA

Telefone: 31 3443-3543

Representante: Armando Barboni

Servidor Responsável: Lucas Fontes Nobre

Telefone: (31) 3688-1314

CNPJ: 07.327.529/0001-63

E-Mail: armando@TECSOLBH.COM.BR

Data: 11/12/2020

Descrição do material

APARELHO TELEFONICO - aparelho profissional com base discadora e headset, com botões de flash, sigilo (mute) e rediscagem (redial); conexão de telefonia padrão (j11); controle de volume do áudio de transmissão; controle de volume da campainha; seleção tom/pulso; indicador de uso, resistente e confortável com protetor de orelha de couro e tubo do fone flexível, com distância microfone-boca ajustável. fio 1,50 mt de comprimento (fio retrátil de mais 80 cm); compatível com qualquer linha telefônica ou ramal analógico (pabx); com homologação da Anatel TELEFONE INTELBRAS CALL CENTER HSB50

UN

30

R\$ 210,00

R\$ 6.300,00

IMPOSTO CNPJ:

Valor Total:

R\$ 6.300,00

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

Armando Barboni
TECSOL EQUIPAMENTOS
DIRETOR COMERCIAL

prazo de Entrega: 30 dias

prazo de Pagamento: 30 dias

07.327.529/0001-63

TECSOL EQUIPAMENTOS LTDA

RUA CATUMBI, 476
B. CAÇARAS- CEP 31230-070
BELO HORIZONTE - MG

Zimbra

lucasnobre@lagoasanta.mg.gov.br

RES: Orçamento

018

De : TECSOLBH - ARMANDO <armando@tecsolbh.com.br> Sex, 11 de dez de 2020 17:56
Assunto : RES: Orçamento  Telefone
Para : 'Lucas Fontes Nobre'  2 anexos
<lucasnobre@lagoasanta.mg.gov.br>

Lucas,

Segue nossa proposta em anexo. Aguardo retorno,



Armando Barboni
Comercial
(31) 99205-4486

Rua Algarve, 395 | São Francisco | Cep: 31255-090
Belo Horizonte-MG | (31) 3443-3543 | tecsolbh.com.br

De: Lucas Fontes Nobre <lucasnobre@lagoasanta.mg.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 15:49
Para: armando <armando@tecsolbh.com.br>
Assunto: Orçamento

Boa tarde, falo do setor de compras da prefeitura municipal de Lagoa Santa - MG e gostaria por gentileza realizar cotação de preços para a aquisição de 30 terminais telefônicos de acordo com a especificações mostradas abaixo, na planilha em anexo e nas condições informadas no termo de referencia também em anexo. Estou a disposição para eventuais dúvidas, fico no aguardo de sua resposta e desde já agradeço pela atenção.

Descrição do material	EMB	QUANT
APARELHO TELEFONICO - aparelho profissional com base discadora e headset. com botões de flash, sigilo (mute) e rediscagem (redial); conexão de telefonia padrão (rj11); controle de volume do áudio de transmissão; controle de volume da campainha; seleção tom/pulso; indicador de uso. resistente e confortável com protetor de orelha de couro e tubo do fone flexível, com distância microfone-boca ajustável. fio 1,50 mt de comprimento (fio retrátil de mais 80 cm). compatível com qualquer linha telefônica ou ramal analógico (pabx). com homologação da Anatel	UN	30

Lucas Fontes Nobre



Setor de Compras

✉ lucasnobre@lagoasanta.mg.gov.br

☎ (31) 3688-1314

Secretaria Municipal de Gestão

<https://www.lagoasanta.mg.gov.br>

Amco
019



prefeitura lagoa santa.pdf

497 KB

020
Pmco

Razão Social: M&M SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA		CNPJ: 08.608.007/0001-00			
Telefone: 3524-8150		E-Mail: suely vendas@mmsuprimentos.com.br			
Representante: SUELY BARCELOS		Data: 14/12/2020			
Servidor Responsável: Lucas Fontes Nobre					
Telefone: (31) 3688-1314					
ITEM	Descrição do material	EMB	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO TELEFONICO - aparelho profissional com base discadora e headset, com botões de flash, sigilo (mule) e rediscagem (redial); conexão de telefonia padrão (RJ11); controle de volume do áudio de transmissão; controle de volume da campainha; seleção tom/pulso; indicador de uso, resistente e confortável com protetor de orelha de couro e tubo do fone flexível, com distância microfone-boca ajustável, fio 1,50 mt de comprimento (fio retrátil de mais 80 cm); compatível com qualquer linha telefônica ou ramal analógico (pabx), com homologação da Anatel	UN	30	R\$ 189,00	R\$ 5.670,00
CARTIMBO CNPJ:				Valor Total: R\$ 5.670,00	
08.608.007/0001-00				ASSINATURA DO REPRESENTANTE:	
INSC. EST. 001.028418-00-17				Júly Barcos	
M & M SUP. PARA INFORMATICA LTDA					
Rua João Ribeiro, 96					
Validade da Proposta: 5 dias uteis				Sua Empresa - CEP 30260-110	
Prazo de Entrega: 5 dias uteis				BELO HORIZONTE	
Forma de Pagamento: Boleto 28 dias				MG	

COTAÇÃO MM SUPRIMENTOS

021

De : suelyvendas@mmsuprimentos.com.br
Assunto : COTAÇÃO MM SUPRIMENTOS
Para : licitacao@lagoasanta.mg.gov.br

Seg, 14 de dez de 2020 10:07

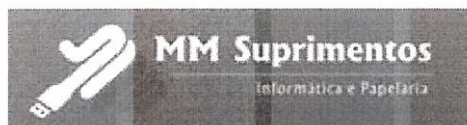
3 anexos

De: suelyvendas@mmsuprimentos.com.br <suelyvendas@mmsuprimentos.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 14 de dezembro de 2020 10:07
Para: lucasnobre@lagoasanta.mg.gov.br
Assunto: COTAÇÃO MM SUPRIMENTOS

Bom dia ,Lucas!

Segue a cotação qualquer duvida ou negociação estou à disposição agradeço atenção desde já:

Obs. O Headset e da marca Intelbras HSB50



MM SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

SUELY - CONSULTORA DE VENDAS

CNPJ: 08.608.007/0001-00

Rua: João Ribeiro, 92 Santa Efigenia

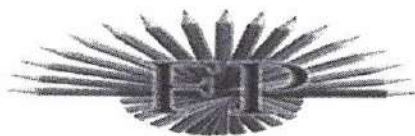
FONE: 31-3524-8150 / 31-3524-8151

WHATS 31 99894-9116

EMAIL: suelyvendas@mmsuprimentos.com.br

 **lagoa santa 1.pdf**
701 KB


00 022



023

Contagem, 14 de dezembro de 2020.

À

Município de Lagoa Santa

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Rua São João 290, Centro

Lagoa Santa – MG – CEP: 33.400-000

Tel.: (31) 3688-1344 – E-mail: lucasnobre@lagoasanta.mg.gov.br

Orçamento

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO TELEFONICO - aparelho profissional com base discadora e headset. com botões de flash, sigilo (mute) e rediscagem (redial); conexão de telefonia padrão (rj11); controle de volume do áudio de transmissão; controle de volume da campainha; seleção tom/pulso; indicador de uso. resistente e confortável com protetor de orelha de couro e tubo do fone flexível, com distância microfone-boca ajustável. fio 1,50 mt de comprimento (fio retrátil de mais 80 cm). compatível com qualquer linha telefônica ou ramal analógico (pabx). com homologação da Anatel	30	R\$ 532,00	R\$ 15.960,00
Total				R\$ 15.960,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Condições Pagamento: Até 20 dias após a entrega

Prazo da Proposta: 30 dias


ANDRE LUIZ C DE SOUZA
CPF 989.473.546-00

20.111 411/0001-61
Insc. Estadual: 002.346.195-0092
FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS
EM GERAL LTDA - ME
Av. Coronel Jove Soares Nogueira, nº 54
B. Riacho das Pedras – CEP 32265-140
CONTAGEM - MG

TEL: (31) 3040 3568 / 98823 6001

Av. Coronel Jove Soares Nogueira, 54 loja – Bairro Riacho das Pedras – Contagem – MG – cep 32265-140

E-mail: contato.vendas@futurapedagogicos.com.br / andre.vendas@futurapedagogicos.com.br

Zimbra

lucasnobre@lagoasanta.mg.gov.br

Orçamento PF M LAGOA SANTA - TELEFONE

024

De : FUTURA MILVA

<contato.vendas@futurapedagogicos.com.br>

Seg, 14 de dez de 2020 20:23

2 anexos

Assunto : Orçamento PF M LAGOA SANTA - TELEFONE**Para :** 'Lucas Fontes Nobre'

<lucasnobre@lagoasanta.mg.gov.br>

Cc : 'Andre' <andre.vendas@futurapedagogicos.com.br>

Boa noite Lucas

Segue em anexo orçamento solicitado.

Aguardo ordem de compra via e-mail.

Favor confirmar o recebimento

Bárbara Silva

FUTURA COM DE PROD EM GERAL LTDA
TEL 31 30403568 / 98823 6001

 **FUTURA - PF M LAGOA SANTA - TELEFONE.PDF**
662 KB



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Estado de Minas Gerais
Quadro Comparativo de Prévias - Todos Fornecedores

Amco
025

Processo de Compras:	430/2020	COMPRAS E SERVICOS	Comprador: LUCAS FONTES NOBRE			
Observação:						
Item	Descrição		Emb.	Qtde.	Média	Total
1	APARELHO TELEFONICO - aparelho profissional com base discadora e headset. com botões de flash, sigilo (mute) e rediscagem (redial);conexão de telefonia padrão (rj11); controle de volume do áudio de transmissão;controle de volume da campainha; seleção tom/pulso; indicador de uso. resistente e confortável com protetor de orelha de couro e tubo do fone flexível, com distância microfone-boca ajustável. fio 1,50 mt de comprimento (fio retrátil de mais 80 cm).compatível com qualquer linha telefônica ou ramal analógico (pabx). com homologação da Anatel		UN	30,00	310,33	9.309,90
		Prévia	Fornecedor			Valor
		1	8473 - TECSOL EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			210,00
		2	1545 - M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA			189,00
		3	10290 - FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA			532,00
					Total:	R\$ 9.309,90

Lucas
Lucas Fontes Nobre - Mat: 285308
Setor de Compras

15/12/2020

Onco

026

PROPOSTA COMERCIAL

027

Razão Social: M&M SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA		CNPJ: 08.608.007/0001-00			
Telefone: 3524-8150		E-Mail: suelyvendas@mmsuprimentos.com.br			
Representante: SUELY BARCELOS		Data: 14/12/2020			
Servidor Responsável: Lucas Fontes Nobre					
Telefone: (31) 3688-1314					
ITEM	Descrição do material	EMB	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO TELEFONICO - aparelho profissional com base discadora e headset, com botões de flash, sigilo (mute) e rediscagem (redial); conexão de telefonia padrão (RJ11); controle de volume do áudio de transmissão; controle de volume da campainha; seleção tom/pulso; indicador de uso, resistente e confortável com protetor de orelha de couro e tubo do fone flexível, com distância microfone-boca ajustável. fio 1,50 mt de comprimento (fio retrátil de mais 80 cm); compatível com qualquer linha telefônica ou ramal analógico (pabx), com homologação da Anatel	UN	30	R\$ 189,00	R\$ 5.670,00
Valor Total:					R\$ 5.670,00
CARTÃO CNPJ:		08.608.007/0001-00			
INSC. EST. 001.026418-00-17		M & M SUP. PARA INFORMATICA LTDA			
Rua João Ribeiro, 92		Sua Assinatura			
Validade da Proposta: 5 dias úteis		Sua Empresa - CEP 30280-110			
Prazo de Entrega: 5 dias úteis		BELO HORIZONTE			
Forma de Pagamento: Boleto 28 dias		MG			

Lucas Fontes Nobre - Mat. 285308
Setor de Compras

DOCUMENTAÇÃO



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207753780

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA -EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J183000011650

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE

Local

28 Setembro 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7016851 em 01/10/2018 da Empresa M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31207753780 e protocolo 185171516 - 28/09/2018. Autenticação: F3A5DF2BD7FA21388C79AA3662149946589F1CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/517.151-6 e o código de segurança USKc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

030



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/517.151-6	J183000011650	28/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
696.588.546-72	HELEN CRISTINA DA SILVA SIMAO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7016851 em 01/10/2018 da Empresa M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31207753780 e protocolo 185171516 - 28/09/2018. Autenticação: F3A5DF2BD7FA21388C79AA3662149946589F1CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/517.151-6 e o código de segurança USkC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 2/9

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA -EPP
CNPJ 08.608.007/0001-00**

HELEN CRISTINA DA SILVA SIMÃO, brasileira, natural de Guaratinga/MG, nascida em 08/03/1967, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade M-4.375.276, expedida pela SSP/MG, CPF nº 696.588.546-72, residente e domiciliado à Rua Jorge Angel Livraga nº 34, apto 402, bairro Palmares, CEP 31.155-420, em Belo Horizonte/MG;

REGINA DE CASSIA CERQUEIRA E SILVA, brasileira, natural de Guaratinga/MG, nascida em 12/08/1965, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade MG-3.227.441, expedida pela SSP/MG, CPF nº 575.279.976-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Sá nº 37, casa, bairro Jardim Atlântico, CEP 31.550-200, em Belo Horizonte/MG;

MIRANI DA SILVA, brasileira, natural de Buranhém/BA, solteira, nascida em 14/04/1954, empresária, portadora da Carteira de Identidade M-310.451, expedida pela SSP/MG, CPF nº 163.356.946-20, residente e domiciliado à Rua Flor de Esparódia nº 51, apto 1101, Bloco 1 bairro Ouro Preto, CEP 31.340-050, em Belo Horizonte/MG. Únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada denominada "**M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-EPP**" registrada na Junta Comercial do estado de Minas Gerais sob nº 3120775378-0, em 25/01/2007 e inscrita no CNPJ sob o nº 08.608.007/0001-00, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, de acordo com o Código Civil/2002:

O objeto social passa a ser também comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança.

Em razão desta modificação a cláusula segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

A Sociedade tem por objeto social o comércio varejista de suprimentos para informática, material de escritório e papelaria, eletrônicos, telefones e televisores, comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança e comercio varejista de mercadorias em geral.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com as seguintes cláusulas e redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO E SEDE.

A sociedade tem a denominação de "**M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP**", com sede neste Município de Belo Horizonte/MG, à Rua João Ribeiro nº 92, bairro Santa Efigênia, CEP 30.260-110, podendo abrir filiais em qualquer lugar do território nacional

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social o comércio varejista de suprimentos para informática, material de escritório e papelaria, eletrônicos, telefones e televisores, comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança e comercio varejista de mercadorias em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente deste país, assim distribuído:



	%	Quotas	R\$
Helen Cristina da Silva Simão	50	12.500	12.500,00
Regina de Cássia Cerqueira e Silva	25	6.250	6.250,00
Mirani da Silva	25	6.250	6.250,00
Total	100	25.000	25.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião conforme artigo nº 1.072 do Código Civil/2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. Nº 997, VIII, Código Civil/2002.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas pelo sócio que representa a maioria do capital social, ressalvado o disposto nº artigo nº 1076 do Novo C. Civil/2002

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

Os sócios, por unanimidade, nomeiam para a administração da sociedade a sócia **Helen Cristina da Silva Simão** com poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, firmar contratos, abrir contas bancárias, enfim tudo que for necessário a gestão da mesma, assinando individualmente para a validade de qualquer ato. É autorizado a sócia administradora **individualmente** o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou seja, em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: A sócia nomeada administradora declara não estar incurso em nenhuma proibição que a impeça de exercer a administração da sociedade empresária na forma do artigo nº 1.011, parágrafo primeiro do C. Civil/2002

CLÁUSULA SÉTIMA: TEMPO DE DURAÇÃO E INÍCIO DA ATIVIDADE.

A sociedade iniciou suas atividades em 05 de fevereiro de 2007 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, conforme art. 997, CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA: RETIRADA PRÓ-LABORE.

A sócia nomeada administradora, em exercício de suas funções, terão direitos a uma retirada mensal, a título de Pró-labore em valor a ser estipulado, que poderá ser variável, mas nunca inferior ao salário mínimo da região e debitado da conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme art. 1.065 CC/2002. Conforme acordo, os sócios poderão distribuir lucros não observando a proporcionalidade de suas quotas.



CLÁUSULA DÉCIMA: FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o "de cujus" ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados por balanço e pagos em 06 (seis) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das quotas ou do formal de partilha.

Parágrafo Segundo: Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação Econômico-Financeira da sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTRATO SOCIAL

O contrato social poderá ser alterado de acordo com o artigo nº 1076 do código civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissões neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO NÃO IMPEDIMENTO

Os sócios declaram, não estarem incursos em nenhuma proibição que os impeça de exercer a administração da sociedade empresária na forma do artigo nº 1.011, parágrafo primeiro do C. Civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme art. 1.056, art. 1.057, CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RETIRADA DE SÓCIO

Qualquer sócio poderá desligar-se da sociedade a todo tempo devendo, porém, disso cientificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, salvo estipulação diversa prevista em lei.

Parágrafo Primeiro: O valor a ser pago pela participação do sócio dissidente será estipulado em balanço especialmente realizado para tanto.

Parágrafo Segundo: O valor a ser pago, ao sócio dissidente, será pago em até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice da FGV (Fundação Getúlio Vargas), IPC-A Índice de Preços ao Consumidor – Amplo), ou outro que o venha substituir, além de juros de 0,5% a m., sem prejuízo na continuidade social. Os valores em questão serão pagos pela empresa sendo que a participação do sócio dissidente será distribuída entre os demais sócios proporcionalmente a participação de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXCLUSÃO E SÓCIO

O sócio que puser em risco a continuação da sociedade bem como mantiver comportamento que macule o bom nome da mesma ou praticar atos que não são condizentes com a honra e boa fé poderão ser **excluídos** por **justa causa** por maioria do capital social, garantindo-se-lhe prévio direito de defesa em Reunião dos



sócios a ser convocada para esta exclusiva finalidade, com antecedência cabível, conforme art. nº 1085 do Código Civil/2002.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa:

- a) A divulgação ou revelação de segredos ou estratégias empresariais a concorrentes, ou mesmo a terceiros que, indiretamente, possam valer-se do conhecimento de tais informações, independentemente da efetiva utilização de tais informações privilegiadas;
- b) A informação prestada a terceiros da situação econômico-financeira da sociedade, em relação a dados que não foram objeto de divulgação pela mesma;
- c) O estabelecimento individual, ou como sócio de sociedade empresária, em atividade idêntica ou similar ao objeto social desta, mesmo que sendo a atividade irregular ou de fato;
- d) Imposição de restrição creditícia à pessoa de sócio, mesmo em decorrência de aval ou outras garantias por ele prestadas em caráter pessoal, e que impeçam ou dificultem a obtenção de crédito pela sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PRAZO DE RECOMPOSIÇÃO

Reduzindo-se a sociedade a um único sócio, a sociedade não se dissolverá, a menos que a pluralidade de sócios não seja reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimirem quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Os endereços dos sócios constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

Parágrafo único: É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto a sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2018.

Helen Cristina da Silva Simão

Regina de Cássia Cerqueira e Silva

Mirani da Silva





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/517.151-6	J183000011650	28/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
696.588.546-72	HELEN CRISTINA DA SILVA SIMAO
575.279.976-72	REGINA DE CASSIA CERQUEIRA E SILVA
163.356.946-20	MIRANI DA SILVA





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

036

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA -EPP, de nire 3120775378-0 e protocolado sob o número 18/517.151-6 em 28/09/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7016851, em 01/10/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Roberto Sylvio Nadalin Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
696.588.546-72	HELEN CRISTINA DA SILVA SIMAO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
696.588.546-72	HELEN CRISTINA DA SILVA SIMAO
575.279.976-72	REGINA DE CASSIA CERQUEIRA E SILVA
163.356.946-20	MIRANI DA SILVA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 01 de Outubro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7016851 em 01/10/2018 da Empresa M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31207753780 e protocolo 185171516 - 28/09/2018. Autenticação: F3A5DF2BD7FA21388C79AA3662149946589F1CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/517.151-6 e o código de segurança USkC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9

037



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
582.634.706-68	ROBERTO SYLVIO NADALIN JUNIOR
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 01 de Outubro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7016851 em 01/10/2018 da Empresa M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31207753780 e protocolo 185171516 - 28/09/2018. Autenticação: F3A5DF2BD7FA21388C79AA3662149946589F1CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/517.151-6 e o código de segurança USkC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Price

СРЕДСТВА ЗАЩИТЫ

5172ACITATION

REGISTRO DE CASAMENTO

REGINA DE CASSIA CERQUEIRA E SILVA

CPF: 3.827.441-4

DATA: 05/06/1998

SILVA

CEZAR AUGUSTO DA SILVA

FLORENTINA MARIA DA SILVA

BURANHEM-BA

CAS. LV-238 FL-217

12/9/1985

578279976-72

BELO HORIZONTE-MG

PIC-1847

B.VIA

REGISTRO DE CASAMENTO

REGINA DE CASSIA CERQUEIRA E SILVA

CPF: 3.827.441-4

DATA: 05/06/1998

SILVA

CEZAR AUGUSTO DA SILVA

FLORENTINA MARIA DA SILVA

BURANHEM-BA

CAS. LV-238 FL-217

12/9/1985

578279976-72

BELO HORIZONTE-MG

PIC-1847

B.VIA

REGISTRO DE CASAMENTO

REGINA DE CASSIA CERQUEIRA E SILVA

CPF: 3.827.441-4

DATA: 05/06/1998

SILVA

CEZAR AUGUSTO DA SILVA

FLORENTINA MARIA DA SILVA

BURANHEM-BA

CAS. LV-238 FL-217

12/9/1985

578279976-72

BELO HORIZONTE-MG

PIC-1847

B.VIA

040



Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Atentico este documento, composto por 1 (folhas), por mim
rubricado(s), numerado(s) e carimbado(s), por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, do que dou fé.
Belo Horizonte, 19/02/2020

SELO DE CONSULTA: DNG47394
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2858.4293.9194.6130

Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticados por: Augusto Cândia Moreira - Escrevente
E-001RS 5,48 TFJRS 1,70/Maior Fh: alRS 7,44 ISS RS 0,26
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.jmg.jus.br>



ETIQUETA
KAI 921331

VAL DA EM 000 O TERNITOP NACIONAL

MG-4.375.276 19/10/2018

HELEM CRISTINA DA SILVA SIMAO

CEZAR AUGUSTO DA SILVA

FLORENTINA MARIA DA SILVA

GUARATINGA-BA 8/3/1967

CAS. LV-199 FL-254

BELO HORIZONTE-MG

696.588.546-72

PIC-2205

2.VIA

M & M Suprimentos para Informática Ltda

Contrato Social

HELEN CRISTINA DA SILVA SIMÃO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08 de março de 1967, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº M-4.375.276, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 696.588.546-72, residente e domiciliada nesta cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Elói Mendes, 181, Bairro Horto, CEP. 31.030-110;

REGINA DE CASSIA CERQUEIRA E SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12 de agosto de 1965, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.227.441, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 575.279.976-72, residente e domiciliada nesta cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Carlos Sá, 37, Bairro Santa Amélia, CEP. 31.550-200;

RESOLVEM, pelo presente, constituir uma sociedade empresária limitada e o fazem baseados nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de "**M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO

A sociedade terá sua sede e foro n/ cidade de Belo Horizonte – MG, à Rua João Ribeiro, 137, LJ 13, Bairro Santa Efigênia, CEP. 30.260-110.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade será o comércio varejista de suprimentos para informática.

CLAÚSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social será R\$-25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (Vinte e cinco mil) cotas de R\$-1,00 (Hum real) cada, indivisíveis, subscrevendo a cotista **Helen Cristina da Silva Simão**, 24.750 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta) cotas, no valor de R\$-24.750,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), e a cotista **Regina de Cássia Cerqueira e Silva**, 250 (Duzentos e cinquenta) cotas, no valor de R\$-250,00 (Duzentos e cinquenta reais). Portanto, o capital social

totalmente integralizado n/ato em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre as cotistas:-

Cotistas	Participação (%)	Cotas (nº)	Valor (R\$)
Helen Cristina da Silva Simão	99,00	24.750	24.750,00
Regina de Cássia Cerqueira e Silva	1,00	250	250,00
Total	100,00	25.000	25.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DAS COTISTAS

“Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social”.(Lei nº 10.406/2002, art. 1.052).

CLÁUSULA SÉXTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO

A sociedade iniciará suas atividades em 05.02.2007 e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ASSINATURAS

A administração da sociedade ficará a cargo da cotista **HELEN CRISTINA DA SILVA SIMÃO**, competindo-lhe assinar pela sociedade, não podendo, no entanto, usá-la em avais, fianças, abonos de favor, etc. Da mesma forma, o uso do nome empresarial será feito por todas as cotistas enquanto estiverem tratando dos assuntos referentes a esta sociedade, não sendo permitido a nenhuma daquelas usa-lo em benefício próprio ou em atividades não conhecidas da outra cotista.

CLÁUSULA OITAVA – REMUNERAÇÃO DAS COTISTAS

A cotista **HELEN CRISTINA DA SILVA SIMÃO** terá direito a uma retirada mensal para suas despesas particulares, importância que poderá ser variável, mas nunca inferior ao salário mínimo da região e debitada da conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO DE COTAS

Nenhuma das cotistas poderá ceder ou transferir a terceiros, parte ou a totalidade de suas cotas sociais, sem expressa anuência da outra sócia, sob pena de ineficácia da cessão, sendo que, em igualdade de condições, a sócia remanescente terá preferência para a aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

As cotistas declaram não se encontrarem condenadas por nenhum crime cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária de acordo com o artigo nº 1.011 § 1º do Código Civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAIS

As cotistas poderão a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas aquelas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – BALANÇO GERAL – RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será apresentado um balanço patrimonial e um balanço de resultado econômico, cabendo às cotistas, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DAS COTISTAS

O falecimento de qualquer das cotistas não importa na dissolução da sociedade, obrigando-se os herdeiros ou sucessores da falecida ou interditada ao cumprimento das cláusulas e condições do presente instrumento. Não sendo possível ou não existindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial de sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a suas sócias.

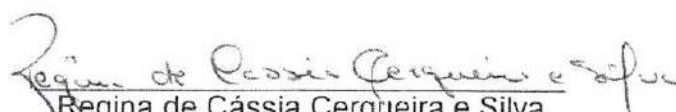
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS SOCIAIS

Fica eleito o foro de Belo Horizonte – MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam este instrumento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

- Belo Horizonte, 18 de Janeiro de 2.007 -


Helen Cristina da Silva Simão


Regina de Cássia Cerqueira e Silva

TESTEMUNHAS:-


Eduardo Faria Gomes de Sousa
CI MG 7.408.759 – SSP/MG
CPF 034.166.676-97


Fernando Antônio Pinto de Carvalho
CI MG 10.370.229 – SSP/MG
CPF 037.224.526-94

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
	CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3120775378-0	
	DATA: 25/01/2007	PROTOCOLO: 070153825
#M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA#		
 		
	MAFROS TITO PRESIDENTE	MAFROS DE PAULA SECRETARIA JURAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.608.007/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/01/2007
NOME EMPRESARIAL M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO RIBEIRO		NÚMERO 92	COMPLEMENTO *****
CEP 30.260-110	BAIRRO/DISTRITO SANTA EFIGENIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEPARTAMENTOFISCAL@SICONTABIL.COM.BR		TELEFONE (31) 3222-9759	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2020 às 09:36:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)


045

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.608.007/0001-00

Razão Social: M E M SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

Endereço: R JOAO RIBEIRO 137 LOJA 13 / SANTA EFIGENIA / BELO HORIZONTE / MG / 30260-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2020 a 05/01/2021

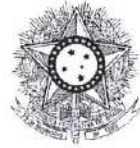
Certificação Número: 2020120703142124014957

Informação obtida em 14/12/2020 11:45:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Amco

Página 047 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.608.007/0001-00
Certidão nº: 30282842/2020
Expedição: 16/11/2020, às 12:03:18
Validade: 14/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.608.007/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Canais
Amor
048



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **08.608.007/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:57:12 do dia 24/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2021.

Código de controle da certidão: **BD39.B584.7462.1A1C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/11/2020		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/02/2021		
NOME/NOME EMPRESARIAL: M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001028418.00-17		CNPJ/CPF: 08.608.007/0001-00		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA JOAO RIBEIRO				NÚMERO: 92	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: SANTA EFIGENIA		CEP: 30260110	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000434121012					

050



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCHKFPLMJ**Documento/Certidão nº **14.210.699** Exercício: **2020**Emissão em: **23/11/2020**Requerimento em: **14:14:50**Validade: **23/12/2020**Nome: **M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**CNPJ: **08.608.007.0001.00**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quitado com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos dados de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>


051

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCHKFPLMJ**

Certidão nº **14.210.699** Exercício: **2020**

Emissão em: **23/11/2020**

Requerimento em: **14:14:50**

Validade: **23/12/2020**

Nome: **M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **08.608.007.0001.00**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE

Amor
052

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: M&M SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.608.007/0001-00

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Dezembro de 2020 às 14:54

BELO HORIZONTE, 02 de Dezembro de 2020 às 14:54

Código de Autenticação: 2012-0214-5424-0250-1423

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Data da consulta: 07/12/2020 14:57:50

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **08.608.007/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Onco
054

JUSTIFICATIVA



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/931, como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade ou Dispensa de licitação.

I – Objeto: AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES DE TERMINAL TELEFÔNICO COM BASE DISCADORA E TIARA HEADSET, TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19, PARA USO EXCLUSIVO DO CENTRO DE ATENDIMENTO REMOTO DA COVID – 19.

II – Contratada: M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.608.007/0001-00.

III - Caracterização da situação que justifica a dispensa e razão de escolha do fornecedor (preço):

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário de ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando o Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020 que "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID 19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento;

Considerando a escalada do surto da Doença de Coronavírus, originado na China, a velocidade com que o SARS-Cov-2, se espalhou pelo mundo e o aumento expressivo de casos no Brasil inclusive transmissão comunitária; Considerando, a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 28 de 23 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde que institui ações de Enfrentamento da Pandemia Coronavirus (COVID-19) no âmbito do SUS em Lagoa Santa-MG e dá outras providências, a presente nota informativa visa informar a população sobre o funcionamento do Centro de Atendimento Remoto (CEAR) e Centro de Monitoramento ao Usuário em Isolamento Domiciliar (CEMUID);

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Saúde

Amc
056

Considerando que o CEAR é uma unidade de saúde de atendimento remoto para que o paciente, que manifeste sintomas relacionados ao COVID-19, não precise sair de sua residência para obter uma consulta com algum profissional de saúde;

Considerando que para prestação desse serviço, o CEAR precisa estar munido, durante todo o seu funcionamento, de equipamentos de telefonia que suportem o recebimento e a realização de ligações para números de fixos e celular;

Considerando que devido a particularidades técnicas da rede de computadores da PMLS, o funcionamento do software – instalado nos computadores - que realiza e recebe ligações apresenta indisponibilidade quando há o uso simultâneo por vários usuários, situação essa, que é frequente durante os atendimentos no CEAR;

Considerando que para contornar o problema supramencionado, e manter a disponibilidade dos atendimentos para a população, é necessária a substituição do software por telefones convencionais;

Considerando que o trabalho dos profissionais de saúde do CEAR é predominantemente realizado por telefone e, devido a isso, há que se considerar a ergonomia para a realização do trabalho. Motivo pelo qual, telefones convencionais sem headset impactam na saúde laboral desses profissionais, na medida em que exigem posições com acentuado esforço postural nas articulações do pescoço, ombros e braços por longas horas;

Considerando que não há disponibilidade de aparelhos telefônicos com headset, em estoque, ou em ata de registro de preço vigente que atendam aos requisitos de ergonomia e segurança no trabalho em funções típicas de telefonistas, tais quais as realizadas pelos profissionais do CEAR, assim, torna-se necessário tal aquisição;

A dispensa de licitação para contratação da empresa **M & M Suprimentos para Informática LTDA** para aquisição de 30 (trinta) unidades de terminal telefônico com base discadora e tiara headset, tendo em vista a pandemia do Coronavírus – COVID-19, para uso exclusivo do Centro de Atendimento Remoto da COVID – 19.

Optou-se pelo processo de dispensa considerando o cenário de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e visando evitar a disseminação da doença entre a população em situação de rua do Município de Lagoa Santa;

Para demonstrar que o preço cobrado está compatível com o valor praticado no mercado, foram realizadas cotações pelo Setor de Compras do município comprovando que o fornecedor em questão ofertou o menor preço, o que torna vantajosa tal aquisição para o município.

Aprovação pela autoridade superior:

Diante disto, estando os documentos de acordo com o que prevê a Lei 8666/93, solicita-se a análise da legalidade pela Assessoria Jurídica, para após ser encaminhado para autoridade superior para ratificação.

Lagoa Santa, 15 de dezembro de 2020.


GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretária Municipal de Fazenda


058

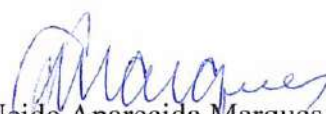
Processo Licitatório nº 189 / 2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES DE TERMINAL TELEFÔNICO COM BASE DISCADORA E TIARA HEADSET, TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19, PARA USO EXCLUSIVO DO CENTRO DE ATENDIMENTO REMOTO DA COVID - 19.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: LEI 4.412 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

FICHA	DOTAÇÃO
1044	02.06.01.10.122.0042.1027.3.3.90.30.00

Lagoa Santa, 15 de dezembro de 2020.


Neide Aparecida Marques
CRCMG 057298/O-8

Amco
059

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DEPESAS



DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

O Secretário Municipal de Saúde, na qualificação de Ordenador de Despesas no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do artigo 16 da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000, DECLARA existir adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para atender ao objeto de aquisição de 30 (trinta) unidades de terminal telefônico com base discadora e tiara headset, tendo em vista a Pandemia do Coronavírus – COVID-19, para uso exclusivo do Centro de Atendimento Remoto da COVID – 19.

Lagoa Santa, 16 de dezembro de 2020.


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Handwritten signature
061

PARECER



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ASSESSORIA JURÍDICA

Amo
062

Procedência: Departamento de Licitação
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Licitatório nº 189/2020
Dispensa de Licitação nº 052/2020
Data: 16 de dezembro de 2020.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Aquisição de bens ou prestação de serviços de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de telefonia para o Centro de Atendimento Remoto da COVID-19. Base legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/18). Regularidade formal do processo. Formalidades do art. 26 bem como demais requisitos da Lei Federal nº 8.666/93. Possibilidade.

PARECER JURÍDICO

I – DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA E RELATÓRIO

Por meio de Comunicação Interna nº 473/2020/SEMSA, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a contratação de empresa para aquisição de 30 (trinta) equipamentos do tipo aparelho telefônico com base discadora e tiara headset para uso exclusivo do Centro de Atendimento Remoto da COVID-19.

Constam nos autos a referida comunicação interna, termo de referência, solicitação no sistema, Deliberação nº 071/2020/CTCP do Comitê Técnico de Compras Públicas, cotação de preços praticados pelo mercado, proposta para fornecimento do produto, declaração do ordenador de despesas, dotação orçamentária, documentação da empresa e certidões.

É o relatório.

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Primeiramente, cumpre destacar que a presente análise se limita a possibilidade jurídica da contratação, nos termos do art. 38, inciso VI e parágrafo único,

du



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ASSESSORIA JURÍDICA

da Lei Federal nº 8.666/93, excluídos, portanto, as análises de natureza técnica de competência de outras pastas e do Controle Interno. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Salienta-se que, apesar de determinadas observações não possuírem caráter vinculativo, são importantes à própria autoridade assessorada, a quem incumbe avaliar e, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, acatá-las ou não. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato se trata de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ASSESSORIA JURÍDICA

063

único, do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/18), o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, esse planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Confira-se:

“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU¹.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica,

¹ Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU

<<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A&inline=1>>. Acesso em 16 de dezembro de 2020.

du



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ASSESSORIA JURÍDICA

posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que:

“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Ressalta-se que a contratação direta não pode exceder o limite legal da dispensa com relação a um mesmo objeto contratual. Se isso ocorrer, estará configurado um fracionamento, o que é proibido pelo próprio inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Logo, ela só pode ser realizada **se não existir nenhum contrato, ata de registro de preços ou similar com o mesmo objeto, vigente**, o que deverá ser observado pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ASSESSORIA JURÍDICA

Amor
064

Este procedimento licitatório foi deflagrado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação de empresa para aquisição de 30 (trinta) equipamentos do tipo aparelho telefônico com base discadora e tiara headset para uso exclusivo do Centro de Atendimento Remoto da COVID-19.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão, verifica-se a dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa M & M Suprimentos para Informática Ltda - EPP

Amor



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ASSESSORIA JURÍDICA

apresentado preços inferiores aos praticados no mercado.

Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a dispensa de licitação.

De acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Ainda em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ASSESSORIA JURÍDICA

065

licitatórios.

Foram juntados os orçamentos das seguintes empresas: Tecsol Equipamentos Ltda – EPP, no valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais); M & M Suprimentos para Informática Ltda - EPP, no valor unitários de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais); e Futura Comércio de Produtos em Geral Ltda, no valor de R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais).

A empresa M & M Suprimentos para Informática Ltda - EPP apresentou o menor orçamento no valor unitário de 189,00 (cento e oitenta e nove reais), totalizando R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais) que autoriza a dispensa de licitação, conforme disposições do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, pois não ultrapassa o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) disposto na lei de licitações.

VI – DA HABILITAÇÃO E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 27 a 29 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Incumbe a esta Assessoria Jurídica se manifestar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na documentação da empresa relativa à



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ASSESSORIA JURÍDICA

qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, devendo o setor competente analisar.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MINUTA DE CONTRATO

O artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, trata da garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas.

Consta no processo a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, assinada pela servidora Neide Aparecida Marques, informando sobre os recursos para suportar a contratação nas seguintes dotações: Ficha 1.044 – 02.06.01.10.122.0042.1027.3.3.90.30.00.

Verifica-se ainda, que foi anexada aos autos a Declaração do Ordenador de Despesas assegurando a existência de adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual.

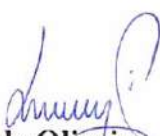
Quanto à minuta do contrato apresentada, encontra-se em boa forma jurídica, não havendo sugestões de alteração.

VIII – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, não há óbice jurídico para a contratação da empresa M & M Suprimentos para Informática Ltda – EPP, para aquisição de 30 (trinta) equipamentos do tipo aparelho telefônico com base discadora e tiara headset para uso exclusivo do Centro de Atendimento Remoto da COVID-19, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer, *s.m.j.*

À consideração superior.


Mayara L. de Oliveira Ayres Corrêa
Coordenadora Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/MG 172.279

Amco
066

PORTARIAS E DECRETOS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.091, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Constitui Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa, revoga a Portaria nº 1.076, de 04 de julho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Institui Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º A presente Comissão terá como atribuições:

I - responsabilizar-se pela confecção do termo de referência e do projeto básico relativo ao serviço que se deseja contratar ou do bem que se deseja adquirir, estabelecendo objeto, especificação, qualidade, quantidade, valor, prazo, execução e prestação de contas, se for o caso;

II - acompanhar o andamento dos processos licitatórios como referência técnica e participar das sessões de abertura quando convocado, com função de aprovar as propostas comerciais dos licitantes no que tange as especificações contidas no termo de referência ou projeto básico;

III - acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar todos os Contratos, Atas de Registro de Preços e Convênios firmados pelo Município de Lagoa Santa, inerentes a Secretaria/Diretoria onde estão lotados;

IV - rejeitar o material ou serviço sempre que estiver fora das especificações do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

V - expedir relatório fundamentado no caso de irregularidades, ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 18 do Decreto municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012 e encaminhar ao Ordenador de Despesas/Secretário;

VI - quando necessário, requerer ao setor solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para a respectiva análise e parecer técnico do material ou serviço recebido.

§ 1º Os recebimentos serão efetivados por quem a autoridade competente delegar como recebedor da compra.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 2º Caso o recebedor da compra não esteja presente no ato do recebimento, depois de comunicada a previsão de entrega, eventuais reclamações ou desconformidades serão de inteira responsabilidade do servidor ausente.

Art. 3º Nenhum material, bem ou serviço deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º A Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços será composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Gestão:

Allyne da Silva Cunha;
Carlos Barreto Gonçalves Filho;
Daniel José Souza de Jesus;
Danilson de Souza da Matta;
Eduardo Barbosa Fraga;
Fabrícia Cardoso Lau Costa;
Guilherme de Almeida Ferreira;
Ladislau Saraiva Gonçalves;
Miriam Oliveira de Souza Ribeiro;
Monique Duarte Coelho de Oliveira;
Raquel Rodrigues Melo de Oliveira;
Roberto Carlos Diniz;
Rosiane Gonçalves de Lima;
Thais do Carmo Madeira.

II - Coordenadoria de Comunicação:

João Alejandro de Souza Pimenta.

III - Secretaria Municipal de Fazenda:

Adriane Fernandes Batista Santos;
Cristiane Carolina de Souza;
Elaine Puff Mendes do Valle;
Kátia Aparecida Cacicque de Souza;
Kleber Gonçalves de Lima;
Wanderleia Pereira de Souza Paz.

IV - Secretaria Municipal de Educação:

Elga Cristina Martins dos Santos;
Euvani Lindour Pereira.

V - Assessoria Jurídica:

Adélia Aparecida do Carmo;
Thaynna Mérian Reis Maciel.

VI - Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Anderson Borges Morato;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Diego Eneidino Barbosa;
Emanuelly Ferreira de Paula Melo;
Jairo de Carvalho Vieira;
Jussara Rezende de Oliveira Santos;
Sara Lopes Cividelli.

VII - Secretária Municipal de Saúde:

Anne Elize Madeira Gonçalves Barbosa;
Arthur Roberto de Paula Diniz;
Breno Aparecido da Costa;
Claudivan de Souza Ferreira;
Conceição Aparecida Alves Martins;
Déborah Vieira Costa;
Janaina Guimarães Sampaio;
João Paulo da Silva;
Lais Henrique da Cruz;
Mônica Fernandes Teixeira;
Wellington Fonseca Monteiro.

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Adriene de Souza Neves;
Antônio César Guimarães Diniz;
Carlos Alberto Guimarães Diniz;
Cristiane Moreira da Silva;
Fabiane Pereira Veloso;
Geovane Muniz da Fonseca;
Getúlio de Jesus Moura;
Gleide da Saúde Ferreira Sodré;
Grace Lima do Amaral;
Henrique Luiz Corrêa de Melo;
João Batista Rodrigues de Sena;
Jussara Rodrigues Viana Carvalho;
Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria;
Osvaldo de Abreu Cruz Homem;
Paula Cristina Pereira;
Rogério Matos Viana;
Sérgio Alves dos Santos;
Walter Antônio Godói de Faria.

Art. 5º A coordenação da Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços será exercida pela servidora Sandra Silva Moura - RG: M-8.460.871.

Parágrafo único. Todas as atribuições previstas nesta Portaria são de responsabilidade dos gestores de contratos municipais conforme previsto no art. 4º desta Portaria.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 6º Os gestores de contratos municipais lotados no Almoxarifado terão também as atribuições previstas no art. 2º desta Portaria relacionadas ao setor que lhe foi determinado conforme disposto no art. 4º.

Art. 7º A participação nesta Comissão não ensejara remuneração de qualquer espécie aos membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.076, de 04 de julho de 2019 e a Portaria nº 1.088, de 05 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 10 de setembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



068

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.153, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a redação do art. 4º da Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019, modificando a composição da Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa, passando a constituir os seguintes membros:

"Art. 4º (...)"

I - Secretaria Municipal de Gestão:

*Allyne da Silva Cunha;
Carlos Barreto Gonçalves Filho;
Daniel José Souza de Jesus;
Denilson de Souza da Matta;
Eduardo Barbosa Fraga;
Fabrícia Cardoso Lau Costa;
Guilherme de Almeida Ferreira;
Ladislau Saraiva Gonçalves;
Miriam Oliveira de Souza Ribeiro;
Monique Duarte Coelho de Oliveira;
Raquel Rodrigues Melo de Oliveira;
Roberto Carlos Diniz;
Rosiane Gonçalves de Lima;
Thais do Carmo Madeira.*

II - Coordenadoria de Comunicação:

João Alejandro de Souza Pimenta.

III - Secretaria Municipal de Fazenda:

*Adriane Fernandes Batista Santos;
Cristiane Carolina de Souza;
Elaine Puff Mendes do Valle;
Kátia Aparecida Cacique de Souza;
Kleber Gonçalves de Lima;
Wanderléia Pereira de Souza Paz.*

IV - Secretaria Municipal de Educação:

*Elga Cristina Martins dos Santos;
Euvani Lindourar Pereira.*

V - Assessoria Jurídica:

Rua São João, n.º 290, Centro - 33400-000, Lagoa Santa, MG.
Fone: (031) 3688-1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

*Mariana Virgínia Santos Abreu;
Thaynná Mérian Reis Maciel.*

VI - Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

*Anderson Borges Morato;
Diego Enedino Barbosa;
Emannuely Ferreira de Paula Melo;
Jairo de Carvalho Vieira;
Jussara Rezende de Oliveira Santos;
Sara Lopes Civinelli.*

VII - Secretaria Municipal de Saúde:

*Anne Elize Madeira Gonçalves Barbosa;
Breno Aparecido da Costa;
Brenner Murta de Matos;
Claudivan de Souza Ferreira;
Déborah Vieira Costa;
Deijiane Mendes Cruz;
Janaina Guimarães Sampaio;
João Paulo da Silva;
Laís Henrique da Cruz;
Márcia Regina Ferreira;
Maria Flavia Bracarense Brandão;
Mônica Fernandes Teixeira;
Nathália Moreira de Araújo Guimarães;
Priscila Fernandes Trindade;
Samuel Robert Deligne Vitor;
Thiago Vieira de Castro;
Viviane Mara Rocha;
Wellington Fonseca Monteiro.*

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

*Antonio Carlos Ferreira Felix;
Carlos Alberto Guimarães Diniz;
Cristiane Moreira da Silva;
Elder Cândido Rodrigues;
Fabiane Pereira Veloso;
Geovane Muniz da Fonseca;
Getúlio de Jesus Moura;
Gilberto Soares da Silva;
Gleide da Saúde Ferreira Sodré;
Grace Lima do Amaral;
Henrique Luiz Corrêa de Melo;
João Batista Rodrigues de Sena;
Jussara Rodrigues Viana Carvalho;
Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria;
Marcos Welington da Cruz;
Osvaldo de Abreu Cruz Homem;
Paula Cristina Pereira;
Rogério Matos Viana;*



069

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

*Sérgio Alves dos Santos;
Walter Antônio Godoi de Faria."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de agosto de 2020.


ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

070

DECRETO N. 3.435, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a delegação dos atos de ordenação de despesas, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 e parágrafo único, "a", da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe o art. 80, § 1º, do Decreto-Lei n. 200/1967;

Considerando o princípio da simetria constitucional e das leis nacionais;

DECRETA:

Art. 1º Delega a competência para a prática dos atos de ordenação de despesas no âmbito de sua atuação, sendo responsáveis exclusivos às seguintes autoridades:

- I - no âmbito da Secretaria de Gestão, o(a) Secretário(a) Municipal de Gestão;
- II - no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano, exceto em relação aos atos praticados na área de atuação da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito;
- II - no âmbito da Secretaria de Educação, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
- III - no âmbito da Secretaria de Saúde, o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;
- IV - no âmbito da Secretaria de Fazenda, o(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda;
- V - no âmbito da Secretaria de Bem Estar Social, o(a) Secretário(a) Municipal de Bem Estar Social;
- VI - no âmbito da Assessoria Jurídica, o(a) Chefe da Assessoria Jurídica;
- VII - no âmbito da Diretoria de Transporte e Trânsito, o(a) Diretor(a) Municipal de Transporte e Trânsito;
- VIII - no âmbito da Diretoria de Controle Interno, o(a) Diretor de Controle Interno.

Parágrafo único. Não existindo Secretário(a) Municipal, Chefe da Assessoria Jurídica, Diretor(a) Municipal de Transporte e Trânsito ou Diretor de Controle Interno, nomeado para a determinada pasta, ou em caso de afastamento temporário do respectivo ordenador, a ordenação de despesas ficará sob a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O ordenador de despesas será o responsável pela autorização dos procedimentos administrativos da respectiva área.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesas toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município ou pelos quais este responda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto municipal n. 3.260, de 02 de janeiro de 2017 e demais em contrário.

Lagoa Santa, 25 de setembro de 2017.


ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

071

DECRETO Nº 3.988, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Designa Autoridade Superior para fins de procedimentos licitatórios, revoga o Decreto nº 3.261, de 02 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 e parágrafo único, "a", da Lei Orgânica Municipal e o disposto no art. 11 do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, e;

Considerando, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Para os fins de que dispõe a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ficam delegados poderes aos Secretários Municipais, na qualidade de autoridade superior, para a prática dos seguintes atos:

- I** - autorização para abertura do procedimento licitatório;
- II** - julgamento de recursos administrativos, em segunda instância administrativa;
- III** - demais atos inerentes ao desempenho da função.
- IV** - homologação e adjudicação, nos casos de recursos administrativos;
- V** - ratificação das dispensas e inexigibilidades,
- VI** - assinaturas dos respectivos contratos administrativos e Atas e Registro de Preços;
- VII** - revogação e anulação dos procedimentos;
- VIII** - todos os atos inerentes ao desempenho da função.

Art. 2º A assinatura dos contratos administrativos de contratação temporária por excepcional interesse público de pessoal e seus aditivos, será de competência de cada Secretário Municipal, na qualidade de representante do Município da seguinte forma:

I - a(o) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que compreende a Diretoria de Transporte e Trânsito, Diretoria de Regulação Urbana, Diretoria de Meio Ambiente e a Diretoria de Obras;

II - a(o) Secretário(a) Municipal de Educação compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Educação;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

III - a(o) Secretário(a) Municipal de Fazenda compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV - a(o) Secretário(a) Municipal de Bem Estar Social compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social que compreende a Diretoria de Desenvolvimento Social, Diretoria de Turismo e Cultura e Diretoria de Esporte e Lazer;

V - a(o) Secretário(a) Municipal de Saúde compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - a(o) Secretário(a) Municipal de Gestão compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Gestão que compreende a Diretoria Administrativa e a Diretoria de Planejamento, e os relativos à Assessoria Jurídica, Diretoria de Controle Interno, Coordenadoria de Comunicação.”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.261 de, 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de março de 2020.


ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

072

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020
PROCESSO Nº 189/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES DE TERMINAL TELEFÔNICO COM BASE DISCADORA E TIARA HEADSET, TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19, PARA USO EXCLUSIVO DO CENTRO DE ATENDIMENTO REMOTO DA COVID – 19.

Dotação Orçamentária	Ficha
02.06.01.10.122.0042.1027.3.3.90.30.00	1044

Conforme parecer da Assessoria Jurídica do município datado em 16/12/2020, tendo transcorrido regularmente o processo em epígrafe, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita e ADJUDICO o objeto conforme a seguir:

EMPRESA: M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.608.007/0001-00						
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	UN.	APARELHO TELEFONICO - aparelho profissional com base discadora e headset. com botões de flash, sigilo (mute) e rediscagem (redial); conexão de telefonia padrão (rj11); controle de volume do áudio de transmissão; controle de volume da campainha; seleção tom/pulso; indicador de uso. resistente e confortável com protetor de orelha de couro e tubo do fone flexível, com distância microfone-boca ajustável. fio 1,50 mt de comprimento (fio retrátil de mais 80 cm). compatível com qualquer linha telefônica ou ramal analógico (pabx). com homologação da Anatel.	INTELBRAS HSB 50	R\$ 189,00	R\$ 5.670,00
Valor Total R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais).						

Lagoa Santa, 16 de dezembro de 2020.


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação constante do Processo nº. 189/2020 - Dispensa de Licitação nº. 052/2020, conforme parecer da Assessoria Jurídica do Município, datado em 16 de dezembro de 2020, para **AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES DE TERMINAL TELEFÔNICO COM BASE DISCADORA E TIARA HEADSET, TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19, PARA USO EXCLUSIVO DO CENTRO DE ATENDIMENTO REMOTO DA COVID – 19.**

Dotação Orçamentária	Ficha
02.06.01.10.122.0042.1027.3.3.90.30.00	1044

Empresa: **M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.608.007/0001-00**, Valor Total R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais).
Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Lagoa Santa, 16 de dezembro de 2020.


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
151	SONIA DE FATIMA CHAVES MENDES **	Auxiliar de Serviços Gerais		
152	WATNEI DA SILVA MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais		
153	RAIMUNDO ADAIR PACHECO **	Auxiliar de Serviços Gerais		
154	GERSON MOREIRA MALUF	Auxiliar de Serviços Gerais		
155	ALAN DE SOUZA SUAREZ DA MOTTA	Auxiliar de Serviços Gerais		
60	LUCIANO GONZAGA FERREIRA	Motonista		
45	LUCINEA BATISTA DA SILVA	Serviços Gerais		

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:00D7EC3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2020
TIPO: Credenciamento

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º da Lei 8.666/93, faz retificação ao Despacho de Adjudicação e Homologação, de 26/11/2020, em virtude de erro material constante no CNPJ da **Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares**, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"(...) Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares - CNPJ: 17.987.100/0001-56 (...)

LEIA-SE:

"(...) Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares - CNPJ: 17.987.100/0005-80 (...)

Lagoa Santa, 15 de dezembro de 2020

NILA ALVES DE REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:B55DEC8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DL 052/2020

Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 052/2020.
Contratada: M & M Suprimentos para Informatica LTDA - CNPJ: 08.608.007/0001-00.
Objeto: Aquisição de 30 (trinta) unidades de terminal telefônico com base discadora e tiara headset, tendo em vista a Pandemia do Coronavírus - COVID-19, para uso exclusivo do Centro de Atendimento Remoto da COVID - 19.

Fundamentação: Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Valor Total R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais)..

Lagoa Santa, em 16/12/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:86A76E0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PE RP 095/2020

Abertura do Pregão Eletrônico RP 95/2020, no dia 14/01/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para fornecimento de material médico hospitalar para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG e as ações visando o combate do Covid-19. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BDDCE3B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 074/2020

Homologação do Pregão Eletrônico RP 074/2020, Processo licitatório 158/2020 às seguintes empresas: COMERCIAL VENER LTDA - EPP, CNPJ: 65.353.401/0001-70, Valor: R\$ 7.000,00; FABIANE GONCHOROVSKI DE SOUZA, CNPJ: 12.640.302/0001-03, Valor: R\$ 11.418,00; COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI, CNPJ: 19.980.359/0001-09, Valor: R\$ 36.728,00; SILENE ALVES DE LIMA SOARES - ME, CNPJ: 01.018.592/0001-31, Valor: R\$ 626.565,00. Objeto: registro de preço para aquisição de material de consumo de uso pessoal, utensílios e equipamentos, para as unidades de educação infantil/creches da rede municipal de educação de Lagoa Santa/MG.

Em 16 de dezembro de 2020.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:E08058AB

SECRETARIA DE FAZENDA COORDENAÇÃO DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO

A Coordenação de Auditoria e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, nos termos dos art. 283, § 5º, art., 470, IV, art. 470, §2º, da Lei nº 3.080/10 (CTM), artigos 195, 196 e 197 da Lei nº 5.172/66 (CTN) e considerando que o contribuinte abaixo identificado se encontra na situação BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil.

NOTIFICA do AUTO DE INFRAÇÃO de nº 61/2020, o contribuinte LUIS PEREIRA DE SOUZA - ME, CNPJ: 11.952.418/0001-15, devendo os responsáveis legais comparecerem à Coordenação de Auditoria e Fiscalização, situada à Rua São João, 290 - 2º Andar, Centro, Lagoa Santa, no horário de 12 às 17h; para retirar a via do Relatório de Fiscalização 30/2020, Auto de Infração 61/2020, presentes no processo de nº 03098-295/2020; para realizar o pagamento da guia de número 7 ou para impugnar os autos de infração 61/2020, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação deste edital.

Lagoa Santa, 16 de dezembro de 2020.

BRENO MATOSO LOPES
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matrícula 285291

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2020

Prefeitura de Ituiutaba - Comunica que se encontra disponível no site <https://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes> o seguinte procedimento de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002: AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 94/2020, DATA: 08/janeiro/2021, Horário: 08h30min (oito horas e trinta minutos), Objeto: Serviços Gráficos (Etiquetas, carimbos, encadernações), Recursos: Próprios.

Ituiutaba-MG, 21 de dezembro de 2020
WALCYR SOARES VALADÃO
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2020

Resultado de Licitação: Pregão Presencial Nº 92/2020 - Objeto: Aquisição de Materiais Diversos - Covid, Recursos: Próprios. Empresa Vencedora: Barbalui Comercial Ltda-ME, CNPJ: 03.944.035/0001-77, Valor: 1.794,00. INFORMAÇÕES: e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br.

Ituiutaba-MG, 21 de dezembro de 2020
WALCYR SOARES VALADÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG torna público o aviso de licitação Procedimento Licitatório nº 158/2020 - Processo Licitatório nº 056/2020 - Pregão Presencial nº 046/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de medicamentos da tabela CMED, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dos envelopes dia 07.12.2021 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, Tel. (38) 9 8423-7608 ou diretamente no Setor de Licitação. Link para acesso ao edital: <https://januaria.mg.gov.br/home/category/licitacoes/>

Januária, 18 de dezembro de 2020
MARCELO FÉLIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG - Aviso de licitação: Processo 142/2020, Pregão eletrônico 25/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição gêneros alimentícios para merenda escolar e lanches. O pregão será realizado às 9hs do dia 11/01/2021 no endereço de acesso www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na Prefeitura (32 - 3363 1122) ou no site www.lagoadourada.mg.gov.br.

CÉLIA PATRÍCIA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020

Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 052/2020. Contratada: M & M Suprimentos para Informática LTDA - CNPJ: 08.608.007/0001-00. Objeto: Aquisição de 30 (trinta) unidades de terminal telefônico com base discadora e tampa headset, tendo em vista a Pandemia do Coronavírus - COVID-19, para uso exclusivo do Centro de Atendimento Remoto da COVID - 19. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes. Valor Total R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais).

Lagoa Santa, 16 de dezembro de 2020
GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 001/2020 Processo nº 032/2020
Objeto: Contratação de empresa para Construção do Centro de Informações Turísticas. Contratada: CLAUDINEI DA SILVA 04791572602 EIRELI, CNPJ nº 16.594.944/0001-74. Valor total: R\$ 278.315,04 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quinze reais e quatro centavos). Dotação orçamentária: 2.10.00.23.695.0001.1.0078-4.4.90.51- Construção do Centro de Apoio ao Turista. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2020

Processo Nº. 317/2020 - Tomada de Preço Nº. 015/2020 - Edital 094/2020 - Do Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras de calçamento em bloquete, meio fio e sarjetas, no Bairro Cachoeirinha, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e planilhas constantes nos Anexos deste edital. Recebimento de envelopes propostas/habilitação: Dia 20 de janeiro de 2021 até as 13h00min. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <https://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>

WANEISSA GONÇALVES CALDEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

Processo Nº. 314/2020 - Pregão Eletrônico Nº. 066/2020 - Edital Nº. 095/2020 - Republicado - Do Objeto: Aquisição de veículo 0km, através de resolução SES/MG nº 6.281, para uso exclusivo de transporte de equipe para atendimento aos usuários SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, início do recebimento das propostas: Dia 21 de Janeiro de 2021 às 13h00min - Abertura e avaliação das propostas: Dia 21 de Janeiro de 2021 às 12h59min - Abertura e disputa de lances: Não logo encerrada a abertura e avaliação das propostas. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <http://machadoportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

Processo Nº. 324/2020 - Pregão Eletrônico Nº. 067/2020 - Edital Nº. 096/2020 - Republicado - Do Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos 0km, através de resolução SES/MG nº 7.112, para uso exclusivo de transporte de equipe para atendimento aos usuários SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, início do recebimento das propostas no site: Dia 07 de Janeiro de 2021 às 13h00min - Fim do recebimento das propostas: Dia 22 de Janeiro de 2021 às 12h59min - Abertura e avaliação das propostas: Dia 22 de Janeiro de 2021 às 13h00min - Abertura e disputa de lances: Não logo encerrada a abertura e avaliação das propostas. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <http://machadoportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

Processo Nº. 325/2020 - Pregão Eletrônico Nº. 068/2020 - Edital Nº. 097/2020 - Republicado - Do Objeto: Aquisição de veículo 07 (sete) lugares, através de resolução SES/MG nº 7.155, para uso exclusivo de transporte de equipe para atendimento aos usuários SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, início do recebimento das propostas no site: Dia 07 de Janeiro de 2021 às 13h00min - Fim do recebimento das propostas: Dia 25 de Janeiro de 2021 às 12h59min - Abertura e avaliação das propostas: Dia 25 de Janeiro de 2021 às 13h00min - Abertura e disputa de lances: Não logo encerrada a abertura e avaliação das propostas. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <http://machadoportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>

PRISCILA MARA VIANA PEDROSO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO do Processo Licitatório nº 007/2016 - Tomada de preço nº 001/2016 e Contrato nº 009/2016. Objeto: Execução da obra de construção de Creche Tipo 2-Pró Infância de Martins Soares, conforme Termo de Compromisso PAC2 Nº 10768/2014/FNDE/MEC. Contratada: DNA Engenharia Construtora e Incorporadora LTDA - ME. Vigência: 15/12/2020 a 15/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2020

Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG - Torna Público o procedimento Licitatório nº 70/2020, modalidade Tomada de Preço nº 16/2020, abertura no dia 08/01/2021, às 08h00m, cujo objeto é contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em blocos para atendimento ao Convênio nº 866954/2018 - Ministério do Desenvolvimento Regional.

Mato Verde/MG, 21 de dezembro de 2020
SAMUEL FIGUEIRA DE SOUZA
Presidente Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

1º T.A Credenciamento 08/2019. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços Médicos em Pneumologia e Dermatologia, e Procedimentos Fisioterapêuticos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo - MG. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual até 31/12/2021. Contratada: Ctt: 03/2020: GSO Serviços Médicos Ltda. Ctt: 04/2020: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carmelo. Data: 02/12/2020.

1º T.A Credenciamento 01/2020. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual até 31/12/2021. Contratadas: Ctt: 29/2020: Eralan Cunha Junior - ME. Ctt: 30/2020: Roriz Serviços Médicos Ltda. Ctt: 31/2020: Marina Moreira da Silva Eireli. Ctt: 45/2020: Carolina Carmelina Cunha ME. Ctt: 56/2020: Daniella Cavalcanti Borges Eireli. Ctt: 57/2020: Anne Karollynn Oliveira Mendonça Eireli. Ctt: 60/2020: DFS Serviços Médicos Ltda. Ctt: 89/2020: J. Barón Almeida Serviços Médicos ME. Ctt: 93/2020: Larissa Nunes Serviços Médicos Eireli. Ctt: 95/2020: Ideraldo de Aguiar Melo & Cia Ltda. Ctt: 100/2020: Clínica Médica e Odontológica Ltda ME. Ctt: 103/2020: Lohanny Macedo Gomes da Silva ME. Ctt: 117/2020: IRR Medicina e Saúde Eireli. Ctt: 118/2020: Espindola Serviços Oftalmológicos Ltda. Ctt: 119/2020: Reimann Vida e Saúde Ltda. Ctt: 99/2020: Anderson Hajime Nakake. Data: 02/12/2020.

1º T.A Credenciamento 02/2020. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Municipal de Monte Carmelo - MG, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação do prazo até 31/12/2021. Contratadas: Ctt 47/2020: Reinaldo Higino de Oliveira Eireli. Ctt 48/2020: Roriz Serviços Médicos Ltda. Ctt: 51/2020: GM Fernandes Serviços Médicos. Ctt: 52/2020: Mariza Yoko Pena Kayano ME. Ctt: 53/2020: Andrade Garcia Serviços Médicos Ltda. Ctt: 54/2020: Medical Care Associados Ltda. Ctt: 55/2020: Gemilson Mendes de Campos ME. Ctt 58/2020: Flauzer Franco Souza ME. Data: 02/12/2020. Ctt: 125/2020: Maluf Assistência Médica Ltda ME. Ctt: 126/2020: Jose Arimateia Neves ME. Data: 18/12/2020.

1º T.A Credenciamento 03/2020. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual até 31/12/2021. Contratada: Mariza Yoko Pena Kayano ME. Data: 02/12/2020.

1º T.A Credenciamento 04/2020. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação do prazo até 31/12/2021. Contratadas: Ctt: 80/2020: Clínica de Anestesia Carmelitana Ltda ME. Ctt: 81/2020: MTW Vascogastro Serviços Médicos Ltda. Ctt: 91/2020: Cardoso e Barbosa Clínica de Anestesia Ltda. Ctt: 96/2020: AGR Anestesia S S. Data: 02/12/2020.

1º T.A Credenciamento: 05/2020. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos de Cirurgia Geral, Radiologia e Traumatologia Buccomaxilofacial, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual até 31/12/2021. Contratadas: Ctt: 105/2020: Clínica Médica Soares de Sá Eireli. Ctt 106/2020: Alere Clínica Médica Ltda. Ctt: 107/2020: Clínica Médica e Odontológica Carmelitana Ltda. 108/2020: GM Fernandes Serviços Médicos. Ctt: 109/2020: Henrique Esteves Magalhães ME. Ctt: 116/2020: Instituto Médico Especializado Patrocínio Ctt: 120/2020: Larissa Nunes Serviços Médicos Eireli. Data: 02/12/2020. Ctt: 127/2020: CG Médica Eireli. Ctt 128/2020: J. Barón Almeida Serviços Médicos. Data: 18/12/2020. CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda.



Amco

077

ORDEM DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Estado de Minas Gerais

PEDIDO DE COMPRA

RUA SÃO JOÃO, 290 BAIRRO: CENTRO CEP: 33400-000 - MG FONE: (31) 3688-1300
CNPJ: 73.357.469/0001-56

Arco
078

ORDEN DE COMPRA NÚMERO: 4972 DATA: 22-12-2020 Ordinário

DOTAÇÃO: 1044 02.06.01.10.122.0042.1027.3.3.90.30.00 VLR.DOTAÇÃO: 5.670,00

FONTE DE RECURSO: 154-Outras Transferências de Recursos do SU PRAZO ENTREGA:

DIVISÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VENCIMENTO: 05 DIAS ÚTEIS

E. DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO FORMA PGTO.: EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCA

LICITACAO: 189 / 2020 NRO.MODALIDADE: 52 MODALIDADE: DL-Dispensa de Licitação- RESERVA: 5224

FORNECEDOR: 1545 - M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 08.608.007/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA JOAO RIBEIRO, 92 - - SANTA EFIGÊNIA - suelyvendas@mmsuprimentos.com.br

CIDADE: BELO HORIZONTE - MG CEP: 30260110 TELEFONE: (31) 3524-8151

Destino da Compra: Aquisição de 30 equipamentos do tipo aparelho telefônico com base discadora e tiara headset para uso exclusivo do Centro de Atendimento Remoto da COVID - 19.

Local Entrega: 170 - SESA - SEC. MUN. DE SAUDE (Centro Administrativo - Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500)

ITEM	QTDE. U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
30	UN	APARELHO TELEFONICO - aparelho profissional com base discadora e headset. com botões de flash, sigilo (mute) e rediscagem (redial);conexão de telefonia padrão (rj11); controle de volume do áudio de transmissão;controle de volume da campainha; seleção tom/pulso; indicador de uso. resistente e confortável com protetor de orelha de couro e tubo do fone flexível, com distância microfone-boca ajustável. fio 1,50 mt de comprimento (fio retrátil de mais 80 cm).compatível com qualquer linha telefônica ou ramal analógico (pabx). com homologação da Anatel	189,0000000	5.670,00

Solicitação: 4654 Solicitante: NATHALIA MOREIRA DE ARAUJO GUIMARAES
Requisição: 6002 Pr.Compra: 430 Ata: Contrato: /-1
Observação:

Valor Anulado:
Desconto:
Valor Total Pedido: R\$ 5.670,00
(Cinco Mil Seiscentos e Setenta Reais)

278605-ANA PAULA LAGE VEIGA

As Mercadorias/Serviços constantes desta solicitação, somente serão aceitas se entregues integralmente.
Horário de Recebimento: 08:00 às 14:00 horas.